



Prefeitura Municipal de Garça

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 450/56

N.º

O Cidadão MANOEL JOAQUIM FERNANDES, Prefeito Municipal de Garça, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Garça, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um "Abono de Natal" de cr\$-1.000,00 -(hum mil cruzeiros) aos servidores municipais dos quadros "Pessoal Fixo" e "Pessoal Variável", bem como aos inativos, aposentados e pensionistas.

§ único - Os benefícios deste artigo aplicam-se aos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal.

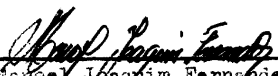
Art. 2º - O pagamento do "Abono de Natal", previsto nesta lei, deverá ser feito antes do dia 25 de dezembro de 1956.

Art. 3º - A fim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei, o Prefeito proporá, dentro de 5 (cinco) dias da data da publicação desta lei, a abertura do necessário crédito especial.

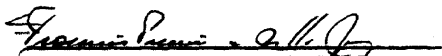
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 21 de Dezembro de 1956.

O Prefeito Municipal


Manoel Joaquim Fernandes

Registrado e publicado nesta Diretoria do Expediente na data supra.


Francisco Pereira de Mello Junior.

Diretor da Diretoria do
Expediente.